LEI Nº 3.546/2002

OBRIGA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO – DAEPA A INFORMAR AS CARACTERÍSTICAS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Daepa obrigado a divulgar pela internet, os resultados dos exames de análise bacteriológica, físico-química e toxicológica da água distribuída à população e realizados nos termos da Portaria do Ministério da Saúde que dispõe sobre normas e o padrão de potabilidade da água destinada ao consumo humano.

Parágrafo único – O Daepa inserirá nas contas de água a seguinte informação:

De acordo com a Lei Municipal nº 3.546/2002, os laudos dos exames e análises bacteriológica, físico-química e toxicológica da água distribuída pelo Daepa, estão à sua disposição no Daepa e no site: www.daepa.cjb.net.Consulte, informe-se da qualidade da água que você consome.

Art. 2º - O descumprimento do disposto no artigo anterior, ensejará a convocação do responsável pela Autarquia, pela Câmara Municipal, para justificar sua conduta.

Parágrafo único – O Daepa terá 60 (sessenta) dias para adaptação de seu sistema de informatização.

Art. 3º - Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG., 06 de junho de 2002.

Roberto Queiroz do Nascimento
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Caio Marcos Veloso